



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 024/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP**, CNPJ Nº 07.485.803/0001-22, estabelecida à Avenida Julio Marques Luz, 772, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.035-700, Inscrição Estadual nº 241.07012-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ANTONIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 014.860.304-16, Cédula de Identidade nº 1.966.835 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Hamilton de Barros Soutinho, nº 307, Aptº 502, Edf. Copacabana, Jatiúca, Maceió – AL, CEP: 57.035-690, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8995

DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 35.736,70 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 06, 08, 17, 30, 35, 36, 38, 61, 80, 109, 151, 152, 155 e 189, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total / Item
06	AGULHA 30X7MM	(CX C/ 100)	1.500	5,13	7.695,00
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM	(CX C/ 100)	500	5,88	2.940,00
17	MASCARA PARA NEBULIZADOR, ADULTO	KIT	30	4,82	144,60
30	BORRACHA LÁTEX N° 204 P/ OXIGENOTERAPIA	UNIDADE COM 10 M	150	39,30	5.895,00
35	CATETER INTRAVENOSO N° 16G	Unidade	500	0,65	325,00
36	CATETER INTRAVENOSO N° 18G	Unidade	3.000	0,64	1.920,00
38	CATETER INTRAVENOSO N° 22G	Unidade	6.000	0,66	3.960,00
61	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	unidade	1.500	0,26	390,00
80	FIO CIRÚRGICO ALGODÃO 0 COM AGULHA 4,0 CM	Cx c/ 24	6	36,40	218,40
109	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA C/ 50 UNIDADES 26X26MM	cx c/ 50	240	4,38	1.051,20
151	SACO DE LIXO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, 30L	PCT C/ 100 Unidades	50	15,10	755,00
152	SACO DE LIXO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, 50L	PCT C/ 100 Unidades	50	21,25	1.062,50
155	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25X0,7 CM	unidade	24.000	0,35	8.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

189	SONDA URETRAL Nº 08	unidade	2.000	0,49	980,00
Valor Global R\$ 35.736,70 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

MARCO ANTONIO BARBOSA VASCONCELOS
MACEIO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 018/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES**, portador do CPF nº 052.238.154-59, RG nº 5.576.451 – SDS/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8995

DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 8.832,07 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 31, 32, 55, 63, 124, 131, 133, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 148, 149, 198, 205, 207, 208 e 209, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
31	CABO DE BISTURI Nº03	Unidade	3	8,50	25,50
32	CABO DE BISTURI Nº04	Unidade	3	8,50	25,50
55	DETECTOR FETAL TIPO SONAR	Unidade	2	554,80	1.109,60
63	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, MACROGOTAS	Unidade	500	1,03	515,00
124	MICRONEBULIZADOR COMPLETO, KIT COM: 01 NEBULIZADOR, 01 TUBO, 01 MÁSCARA INFANTIL, 01 MÁSCARA ADULTO, 01 CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO, 05 FILTROS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES	KIT	30	148,00	4.440,00
131	PINÇA DE BACKHAUS 11 CM	unidade	3	29,55	88,65
133	PINÇA DE BACKHAUS 10CM	unidade	3	29,55	88,65
138	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE CURVA 14CM	unidade	3	26,03	78,09
139	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA 14 CM	unidade	3	26,03	78,09
140	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY CURVA 14 CM	unidade	3	26,03	78,09
141	PINÇA HEMOSTÁTICA DE KELLY RETA 14 CM	unidade	3	26,03	78,09
144	PISETA PLÁSTICA COR ÂMBAR 250ML	unidade	100	2,56	256,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146	PISSETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	unidade	50	2,56	128,00
148	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	unidade	3	27,55	82,65
149	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	Unidade	300	0,40	120,00
198	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA C/ CABO EXTENSOR, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	12	67,00	804,00
205	TESOURA DE MAYO CURVA 14CM	Unidade	6	33,30	199,80
207	TESOURA DE MAYO RETA 15CM	Unidade	6	33,30	199,80
208	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	Unidade	6	36,38	218,28
209	TESOURA METZENBAUM RETA 15 CM	Unidade	6	36,38	218,28

Valor Global R\$ 8.832,07 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sete centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoíinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 019/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 06.224.321/0001-56, estabelecida à Rodovia BR 408 Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina – PE, CEP: 55.819-320, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0321907-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 SSP/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995
DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 108.760,11 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 05, 07, 09, 10, 15, 22, 37, 39, 40, 48, 53, 56, 71, 90, 91, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 110, 130, 132, 137, 150, 157, 167, 168, 169, 170, 171, 188, 190, 191, 192, 193 e 211, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
02	ABSORVENTE HIGIÊNICO DE USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, PÓS PARTO, TAMANHO G	PCT C/ 10	480	3,25	1.560,00
05	AGULHA 40 X 12	(Unidade)	5.000	6,36	31.800,00
07	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	(Unidade)	500	5,09	2.545,00
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 MM	(Unidade)	500	5,60	2.800,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUEANESTESIA, 26G	UNIDADE	240	3,75	900,00
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO- 420 G	UNIDADE	50	9,01	450,50
22	ATADURA DE CREPE 30CMX3M 13 FIOS	UNIDADE	12.000	0,88	10.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	Unidade	6.000	0,62	3.720,00
39	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	Unidade	3.000	0,70	2.100,00
40	CATETER NASAL INFANTIL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS	Unidade	300	0,71	213,00
48	COLETOR P/ PERFURO CORTANTE 20 LITROS	Unidade	500	4,53	2.265,00
53	COMPRESSA DE GAZE ESTÉREIS, HIDRÓFILA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ 10 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS	Unidade	80.000	0,36	28.800,00
56	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO- 5 L	Unidade	6	90,97	545,82
71	ESCOVA SECA PARA DEGERMAÇÃO, DESCARTÁVEL	Unidade	200	1,03	206,00
90	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR, 1,6CM X 50 M	Unidade	120	2,29	274,80
91	FITA MICROPORE 5CM X 10M	Unidade	300	3,18	954,00
98	FORMALDEÍDO (FORMOL) SOLUÇÃO 10%	unidade	12	5,54	66,48
99	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, FORRO ULTRA MACIO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO G	unidade	120	0,90	108,00
100	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RN, FORRO ULTRA MACIO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. TAMANHO P	unidade	150	0,33	49,50
101	GEL P/ E.C.G- 1 L	Unidade	60	5,39	323,40
106	KOLEAGENASE + CLORANFENICOL- 30 G	Unidade	300	8,48	2.544,00
108	LÂMINA BISTURI Nº 24	cx c/ 100	50	17,81	890,50
110	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL	Cx c/ 200	500	8,93	4.465,00
130	PERFURADOR DE MEMBRANA	unidade	200	0,64	128,00
132	PINÇA DE BACKHAUS 13 CM	unidade	3	19,57	58,71
137	PINÇA GINECOLÓGICA "CHERON" ESTÉRIL DESCARTÁVEL	unidade	300	1,06	318,00
150	SACO DE LIXO P/ RESÍDUOS INFECTANTES, BRANCO LEITOSO, 100 L	PCT C/ 100 Unidades	100	27,22	2.722,00
157	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25X0,7 CM	unidade	8.000	0,14	1.120,00
167	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	unidade	100	2,22	222,00
168	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	unidade	120	2,22	266,40
169	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	Unidade	120	2,42	290,40
170	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	unidade	360	2,42	871,20
171	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	unidade	720	2,42	1.742,40
188	SONDA URETRAL Nº 06	unidade	500	0,42	210,00
190	SONDA URETRAL Nº 10	unidade	2.000	0,47	940,00
191	SONDA URETRAL Nº 12	unidade	1.000	0,50	500,00
192	SONDA URETRAL Nº 14	unidade	1.000	0,52	520,00
193	SONDA URETRAL Nº 16	unidade	1.000	0,53	530,00
211	TOUCA DESCARTÁVEL, FALSO TECIDO COM ELÁSTICO	Unidade	3.600	0,05	180,00

Valor Global R\$ 108.760,11 (cento e oito mil, setecentos e sessenta reais e onze centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ADMILSON GALDINO DA PAZ
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 020/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8995

DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 101.138,94 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 14, 62, 79, 97, 102, 105, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 123, 126, 145, 147, 154, 156, 158, 187, 196, 199, 213 e 214, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
14	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100 % ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. 500 G	UNIDADE	900	8,40	7.560,00
62	EQUIPO PARA SORO, MACROGOTAS, SISTEMA FECHADO, ROLETE C/ INJ. LATERAL	unidade	12.000	0,93	11.160,00
79	FENOTEROL 5MG/ML	Unidade	500	2,29	1.145,00
97	FOCO GINECOLÓGICO	unidade	7	371,80	2.602,60
102	GLICERINA BI-DESTILADA- 1.000 ML	Unidade	24	17,16	411,84
105	IODOPOVIDONA DEGERMANTE AQUOSO, 10 % P.V.P.I- 1.000 ML	Unidade	120	13,01	1.561,20
113	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0, LÁTEX, COM PÓ	PAR	1.800	1,03	1.854,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 LÁTEX, COM PÓ	PAR	1.800	1,03	1.854,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 LÁTEX, COM PÓ	PAR	1.800	1,03	1.854,00
117	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL“G”	CX	750	15,33	11.497,50
118	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL	CX	1.500	15,33	22.995,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	“M”				
119	LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL “P”	CX	750	15,33	11.497,50
123	MÁSCARA N95 DESCARTÁVEL	Unidade	200	2,34	468,00
126	OTOSCÓPIO COMPLETO	unidade	10	347,49	3.474,90
145	PISSETA PLÁSTICA COR ÂMBAR 500ML	Unidade	100	3,54	354,00
147	PISSETA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	Unidade	50	3,58	179,00
154	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25X0,7 CM	Unidade	24.000	0,25	6.000,00
156	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25X0,7 CM	unidade	4.000	0,14	560,00
158	SERINGA P/ INSULINA 1 ML, C/ AGULHA 12,7X 0,33 MM	unidade	65.000	0,16	10.400,00
187	SONDA NASOG. CURTA Nº 14	unidade	50	0,69	34,50
196	TENSÍOMETRO ADULTO COM CERTIFICADO DO INMETRO	Unidade	30	61,49	1.844,70
199	TERMÔMETRO CLÍNICO AXIAL	Unidade	240	4,43	1.063,20
213	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Unidade	24	16,00	384,00
214	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Unidade	24	16,00	384,00
Valor Global R\$ 101.138,94 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoins - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 021/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida à Rua Tupinambas, Qd. 25 Lt. 11 ao 26, Jardim Eldorado, CEP: 74.993-180, Aparecida de Goiania – GO, CNPJ nº. 07.886.006/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ DE SENA**, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Olinda – PE, portador do CPF nº 010.350.214-98, RG nº 588.395-9 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8995

DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 34.506,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 03, 11, 12, 13, 18, 42, 43, 47, 54, 69, 74, 75, 76, 78, 93, 95, 103, 107, 116, 122, 127, 128 e 153, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, DESCARTÁVEL, EM MADEIRA	PCT 100	120	2,46	295,20
03	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO- 500 ML	UNIDADE	500	2,73	1.365,00
11	ÁLCOOL 70% EM GEL	UNIDADE	240	4,75	1.140,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 96°	UNIDADE	60	4,59	275,40
13	ÁLCOOL ETÍLICO À 70°- 1000 ML	UNIDADE	1.500	3,81	5.715,00
18	MASCARA PARA NEBULIZADOR, INFANTIL	KIT	30	4,58	137,40
42	CLAMP UMBILICAL	Unidade	500	0,36	180,00
43	CLOREXEDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA- 1.000 ML	Unidade	360	5,18	1.864,80
47	COLETOR P/ PERFURO CORTANTE 07LITROS	Unidade	500	2,52	1.260,00
54	CURATIVO REDONDO, ROLO	PCT C/ 500	36	20,60	741,60
69	ESCOVA DEGERMANTE COM P.V.P.I. DESCARTÁVEL	Unidade	300	1,16	348,00
74	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	Unidade	500	0,76	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

75	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO M	Unidade	4.500	0,64	2.880,00
76	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO P	Unidade	2.000	0,64	1.280,00
78	ÉTER ETÍLICO 35% - 1.000 ML	Unidade	6	17,90	107,40
93	FITA P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE, 1,9 CM X 30 M	Unidade	360	2,65	954,00
95	FIXADOR CELULAR AEROSOL P/ CITOLOGIA 100ML	Unidade	200	5,00	1.000,00
103	GLICERINA CLISTER 12% - 500 ML	Unidade	360	3,98	1.432,80
107	LÂMINA BISTURI Nº 23	cx c/ 100	50	20,13	1.006,50
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.5 LÁTEX, COM PÓ	PAR	800	1,02	816,00
122	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS COM ELÁSTICO	CX (Caixa com 100 unidades)	800	5,46	4.368,00
127	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO: 200 MM X 100 M	unidade	50	72,28	3.614,00
128	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO : 150 MM X 100 M	unidade	50	56,11	2.805,50
153	SAPATILHA DESCARTÁVEL, PROPÉ	Unidade	6.000	0,09	540,00

Valor Global R\$ 34.506,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Pensó fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

FÁBIO JOSÉ DE SENA
POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 022/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 09.127.775/0001-05, situada à Rua Dona Maria de Souza, 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, Inscrição Estadual nº 0358331-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL TAVARES DE LIMA**, portador do CPF nº 063.382.794-02 e RG nº 6.368.573 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 9092
DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8995
DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 51.628,29 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 41, 44, 45, 46, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 96, 112, 121, 129, 134, 135, 136, 142, 143, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 194, 195, 197, 201, 202, 203, 204 e 206, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
04	ÁGUA OXIGENADA- 1000 ML	UNIDADE	240	3,28	787,20
16	APARELHO CLÍNICO OTOSCÓPIO COMPLETO	UNIDADE	4	244,17	976,68
23	ATADURA GESSADA 10CMX3M	UNIDADE	200	1,12	224,00
24	ATADURA GESSADA 15CMX3M	UNIDADE	200	1,65	330,00
25	ATADURA GESSADA 20CMX3M	UNIDADE	200	3,07	614,00
26	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL, C/ ADESIVO, 19 A 64 MM, SISTEMA ABERTO	Unidade	200	13,70	2.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

27	BOLSA P/ COLOSTOMIA DRENÁVEL, C/ ADESIVO, 19 A 64 MM, SISTEMA FECHADO	Unidade	200	13,90	2.780,00
28	BOLSA DRENÁVEL DE COLOSTOMIA COM ANEL DE KARAIA, TRANSPARENTE, 19 A 64 MM	Unidade	20	13,70	274,00
29	BORRACHA LÁTEX Nº 200 P/ GARROTE	UNIDADE COM 10 M	60	14,00	840,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	Unidade	500	0,69	345,00
41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS	Unidade	2.400	0,76	1.824,00
44	COLAR SERVICAL DE ESPUMA G	Unidade	30	5,80	174,00
45	COLAR SERVIÇAL DE ESPUMA M	Unidade	100	5,80	580,00
46	COLAR SERVIÇAL DE ESPUMA P	Unidade	30	5,80	174,00
49	COLETOR P/ URINA SIMPLES ABERTO, TIPO GARRAFA- 1,2 L	Unidade	600	2,40	1.440,00
50	COLETOR P/ URINA SIMPLES FECHADO- 2.000 ML	Unidade	2.400	2,29	5.496,00
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM PÓ ATIVADOR-	Unidade	6	162,00	972,00
58	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO, CIRURGIA DE POSTECTOMIA 1,3 MM	Unidade	20	18,60	372,00
59	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO, CIRURGIA DE POSTECTOMIA 1,5 MM	Unidade	20	18,60	372,00
60	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISÃO, CIRURGIA DE POSTECTOMIA 1,7 MM	Unidade	20	18,60	372,00
64	ESCALPE Nº 19, PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CALIBRE 19 MM ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO. VALIDADE E REGISTRO DO MS.	(Unidade)	500	0,16	80,00
65	ESCALPE Nº 21 PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CALIBRE 21 MM ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO. VALIDADE E REGISTRO DO MS.	(Unidade)	6.000	0,16	960,00
66	ESCALPE Nº 23 PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CALIBRE 23 MM ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO. VALIDADE E REGISTRO DO MS.	(Unidade)	6.000	0,16	960,00
67	ESCALPE Nº 25 PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CALIBRE 25 MM ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO. VALIDADE E REGISTRO DO MS.	(Unidade)	3.000	0,16	480,00
68	ESCALPE Nº 27 PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA, CALIBRE 27 MM ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM PROTETOR ENROSCADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME PLÁSTICO. VALIDADE E REGISTRO DO MS.	(Unidade)	1.000	0,16	160,00
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Unidade	1.200	4,95	5.940,00
81	FIO CIRÚRGICO NYLON 2.0 COM AGULHA 2,5 CM	Cx c/ 24	120	24,20	2.904,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	FIO CIRÚRGICO NYLON 3.0 COM AGULHA 2,5	Cx c/ 24	12	24,20	290,40
83	FIO CIRÚRGICO NYLON 4.0 COM AGULHA 2,0	Cx c/ 24	6	24,20	145,20
84	FIO CIRÚRGICO NYLON 5.0 COM AGULHA 2,0	Cx c/ 24	6	24,20	145,20
85	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1, C/ AGULHA 4 CM	Cx c/ 24	12	60,50	726,00
86	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2-0, C/ AGULHA 4 CM	Cx c/ 24	12	60,50	726,00
87	FIO DE SUTURA CAT GUT AGULHADO CROM 0, AGULHA 4 CM	Cx c/ 24	12	60,50	726,00
88	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES AGULHA 0, C/ AGULHA 4 CM	Cx c/ 24	12	60,50	726,00
89	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4	Cx c/ 24	12	60,50	726,00
92	FITA MICROPORE 10 CM X 10M	Unidade	300	6,40	1.920,00
96	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	unidade	15	64,22	963,30
112	LUGOL SOLUÇÃO 5%- 500 ML	Unidade	6	72,12	432,72
121	MANGUEIRA ASPIRATÓRIA ESTÉRIL, CRISTAL, 2 M	Unidade	120	5,55	666,00
129	PAPEL PARA E.C. G. TAMANHO: 210 MM X 30 M SENSÍVEL	unidade	12	46,15	553,80
134	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 14CM	unidade	3	13,26	39,78
135	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE 16CM	unidade	3	15,27	45,81
136	PINÇA DISSECÇÃO SEM DENTE 15CM	Unidade	3	14,26	42,78
142	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA 14 CM	unidade	3	36,71	110,13
143	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA 14 CM	unidade	3	36,71	110,13
159	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 5	unidade	60	3,12	187,20
160	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6	unidade	60	3,12	187,20
161	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7	unidade	120	3,12	374,40
162	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,5	unidade	120	3,12	374,40
163	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8	unidade	120	3,12	374,40
164	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,5	unidade	50	3,12	156,00
165	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 9	unidade	50	3,12	156,00
166	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 9,5	unidade	50	3,12	156,00
172	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	unidade	360	2,63	946,80
173	SONDA NASOENTERAL Nº 06	unidade	50	12,09	604,50
174	SONDA NASOENTERAL Nº 08	Unidade	50	12,09	604,50
175	SONDA NASOENTERAL Nº 10	unidade	50	12,09	604,50
176	SONDA NASOENTERAL Nº 12	unidade	50	12,09	604,50
177	SONDA NASOENTERAL Nº 14	unidade	50	12,09	604,50
178	SONDA NASOG LONGA Nº 10	unidade	240	0,74	177,60
179	SONDA NASOG LONGA Nº 12	unidade	240	0,77	184,80
180	SONDA NASOG LONGA Nº 14	unidade	240	0,78	187,20
181	SONDA NASOG LONGA Nº 16	unidade	300	0,85	255,00
182	SONDA NASOG LONGA Nº 18	unidade	300	0,97	291,00
183	SONDA NASOG LONGA Nº 20	unidade	300	1,10	330,00
184	SONDA NASOG LONGA Nº 22	unidade	200	1,11	222,00
185	SONDA NASOG. CURTA Nº 10	unidade	50	0,40	20,00
186	SONDA NASOG. CURTA Nº 12	unidade	50	0,42	21,00
194	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	500	0,63	315,00
195	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	200	0,65	130,00
197	TENTACÂNULA	Unidade	20	8,10	162,00
201	TESOURA CIRÚRGICA CURVA R/R 15CM	Unidade	6	23,41	140,46
202	TESOURA CIRÚRGICA CURVA R/R 17CM	unidade	6	33,29	199,74
203	TESOURA CIRÚRGICA RETA R/R 15CM	Unidade	6	23,42	140,52
204	TESOURA CIRÚRGICA RETA R/R 17CM	Unidade	6	33,28	199,68
206	TESOURA DE MAYO CURVA 17CM	Unidade	6	41,43	248,58
212	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM TAMPA DE ROSCA- 250 ML	Unidade	12	16,89	202,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Global R\$ 51.628,29 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

DANIEL TAVARES DE LIMA
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 023/2017/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (05/05/2017), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliada à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua General Rafael Guimarães, nº 07, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-440, Inscrição Estadual nº 0352739-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VALMIR GOMES DA SILVA**, portador do CPF nº 666.668.724-87, RG nº 4.755.701 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 008/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS, Pregão Presencial nº 008/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
DESPESA-LOA: 368 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 9018
DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8840
DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 476 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 9092

DESPESA PPA: 392

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 330 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8995

DESPESA PPA: 295

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 45.952,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 19, 20, 21, 33, 51, 52, 70, 73, 77, 94, 104, 111, 125, 210, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total / Item
19	ATADURA DE CREPOM 10CMX3M 13 FIOS	UNIDADE	20.000	0,26	5.200,00
20	ATADURA DE CREPE 15CMX3M 13 FIOS	UNIDADE	15.000	0,38	5.700,00
21	ATADURA DE CREPE 20CMX3M 13 FIOS	UNIDADE	15.000	0,51	7.650,00
33	CARVÃO ATIVADO PÓ, POTE	Unidade	15	28,77	431,55
51	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES CAPACIDADE DE 80ML C/ TAMPAS DE ROSCA E PÁ	Unidade	6.000	0,22	1.320,00
52	COMPRESSA CIRÚRGICA 50 X 45 CM, 100% ALGODÃO, COR BRANCA. 38 G	PCT COM 50	30	47,14	1.414,20
70	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL	Unidade	6.000	0,18	1.080,00
73	ESPÁTULA DE AYRE, EM MADEIRA, DESCARTÁVEL, DIMENSÃO: 17,8CM X 0,16 CM	Unidade	6.000	0,05	300,00
77	ESTETOSCOPIO ADULTO, COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO.	Unidade	30	13,85	415,50
94	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU/CHECK ACTIVE. REGISTRO NO M.S. Nº 10287411004	(Caixa com 50 unidades)	500	24,50	12.250,00
104	GLUTARALDEÍDO + PÓ ATIVADOR 2%-5 L	Unidade	6	43,81	262,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

111	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA CAMA HOSPITALAR, 100% CELULOSE TAM: 70 CM X 50 M	Unidade	1.200	4,52	5.424,00
125	ÓLEO DERSANE FRASCO C/ 200ML	unidade	1.000	3,76	3.760,00
210	TORNEIRA 03 VIAS	Unidade	1.200	0,62	744,00
Valor Global R\$ 45.952,11 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e onze centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoíinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 008/2017/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 009/2017/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoíinha - PE, 05 de Maio de 2017.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

VALMIR GOMES DA SILVA
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____